

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 21 DE
NOVEMBRO DE 2000:-----**

----- Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano dois mil, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Paulo Jorge Costa Lains, José Augusto Meleiro Rodrigues, José Augusto Neiva de Sá e Carlos Fernandes Branco Morais. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador Manuel Rodrigues de Freitas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

INTERVENÇÃO DO VEREADOR BRANCO MORAIS:- O Vereador Branco Morais aludiu a uma notícia inserta no “Jornal de Noticias” intitulada “Viana tem o menor poder de compra”, questionando o Presidente da Câmara acerca das medidas que eventualmente foram tomadas para tentar inverter esta situação. O Presidente da Câmara respondeu que mais importante que as estatísticas são os factos, acrescentando que no concelho de Viana do Castelo não há desemprego, e tem-se assistido a um grande surto de crescimento económico, como demonstra o facto de os terrenos da Zona Industrial, do polo empresarial da Praia Norte e da Meadela estarem praticamente esgotados e estarem já em fase de criação os pólos industriais de Lanheses e Vila Fria.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a

Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos o seguinte assunto:

⇒ Acordo de Cooperação com o Instituto de Emprego e Formação Profissional;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO DE 7 DE NOVEMBRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 7 de Novembro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, Branco Morais e Neiva de Sá e a abstenção do Vereador José Meleiro por não ter estado presente na referida reunião. **(02) TRANSFERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

PÚBLICAS PARA OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E PAGAMENTO:- Foi presente o ofício número 32581, de 16 de Novembro corrente, dos SMSB, pelo qual solicitam a transferência de uma verba no montante de 21.428.000\$00 (vinte e um milhões quatrocentos e vinte e oito mil escudos), correspondente ao custo de várias obras por aquela entidade executadas. A Câmara Municipal deliberou transferir a indicada importância, para cobertura dos referidas encargos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá.

(03) PROJECTO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E HIGIENE

NO TRABALHO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o projecto de implementação dos Serviços em título, elaborado pela Técnica Superior responsável pelos mesmos, e que seguidamente se transcreve:-

“IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (SHST)

INTRODUÇÃO

A nova abordagem de prevenção de riscos profissionais, introduzida pela Directiva Quadro 89/391/CEE, veio estabelecer a necessidade de, ao nível das empresas, se constituírem serviços de prevenção que organizem de forma adequada as actividades de segurança. Higiene e saúde no trabalho.

Transpostos os princípios gerais desta Directiva Europeia para o direito interno português pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, são agora definidas as formas de aplicação daqueles princípios normativos à Administração Pública, através do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 7/95, de 29 de Março e 118/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho.

Estando já a Câmara Municipal a proceder à aplicação destes princípios com a criação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST), impõe-se, contudo, a adopção de novos procedimentos tendentes quer à implementação dos referidos serviços quer ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro (regime jurídico dos acidentes em serviço).

Assim, tendo sido nomeada, por despacho de 21 Março do ano em curso, não só para integrar a equipa técnica do gabinete Cidade Saudável, mas também para proceder ao estágio da carreira técnica superior nos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, depois de uma análise cuidada de toda a legislação vigente referente a esta matéria, apresento um projecto que visa contemplar todas as medidas que devem ser adoptadas no sentido de se dar cumprimento à legislação em vigor.

1. Objectivos

Os serviços de SHST têm como principal objectivo garantir a realização de todas as actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho impostas por lei, de forma a promover a melhoria das condições de trabalho e a prevenir as doenças profissionais.

Para o efeito estes serviços propõem-se:

- ✓ Proceder à avaliação das condições de trabalho;
- ✓ Identificar e avaliar os riscos existentes ou potenciais nos postos de trabalho;
- ✓ Elaborar um programa de segurança, higiene e saúde no trabalho apropriado à dimensão dos serviços camarários e aos seus processos de trabalho;
- ✓ Proceder à avaliação anual deste programa, através da elaboração de relatórios onde também se registem recomendações para melhorar o programa existente, planos de acção e procedimentos de verificação;
- ✓ Realizar visitas periódicas e esporádicas aos locais de trabalho, procedendo-se à elaboração dos respectivos relatórios e identificação de medidas correctivas;
- ✓ Criar um sistema que permita aos trabalhadores sugerir medidas de diminuição de riscos,
- ✓ Elaborar relatórios sobre os acidentes de trabalho;
- ✓ Analisar a tendência de acidentes de trabalho e doenças profissionais, de modo a identificar as causas e implementar um programa de ajuste;
- ✓ Criar regras, documentação e procedimentos escritos respectivamente para o uso, avaliação e manutenção de equipamentos de protecção colectiva e individual;
- ✓ Proceder à organização e manutenção dos registos clínicos e outros elementos informativos relativos a cada trabalhador;
- ✓ Criar e preparar, juntamente com o médico de trabalho, equipas de socorrismo disponíveis para todos os turnos de trabalho;
- ✓ Criar e preparar equipas de prevenção para uma actuação sistemática nos locais de trabalho;
- ✓ Elaborar, também juntamente com o médico de trabalho, um programa de vacinação e/ou rastreio de doenças infecto-contagiosas;
- ✓ Efectuar ensaios acústicos em todos os edifícios onde se verifique fontes de ruído susceptíveis de produzir danos para a saúde dos trabalhadores;
- ✓ Elaborar um programa de formação e informação em segurança, higiene e saúde do trabalho (incluindo acções de formação em primeiros socorros);
- ✓ Elaborar o relatório anual de actividades e enviar à Autoridade de Saúde Concelhia e ao IDICT.

2. Modalidade do serviço de SHST

Antes da adoção de qualquer medida, deverá ser escolhida a modalidade do serviço de SHST que irá funcionar nos serviços camarários.

O art.º 8º do Dec-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, prevê a adoção de uma das seguintes modalidades de serviços:

- a) serviços próprios
- b) serviços comuns
- c) serviços externos

Os serviços próprios são criados pela entidade empregadora, fazendo parte integrante da sua estrutura e hierarquia, e abrangem exclusivamente os trabalhadores que nela prestam serviço;

Os serviços comuns são criados por mais de uma entidade empregadora, abrangendo vários estabelecimentos situados na mesma localidade ou localidades contíguas, para utilização comum dos trabalhadores que neles prestam serviço.

Os serviços externos são contratados pelos empregadores a entidades públicas ou privadas.

- ✚ Considerando que os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico são um serviço autónomo da Câmara Municipal;
- ✚ Considerando que é de 821 o total de trabalhadores da CM e dos SMSB, o que só por si obriga à criação de serviços próprios ou comuns;

Entendo que deverá ser adoptada a modalidade de serviços comuns, de forma a abranger os trabalhadores da CM, dos SMSB e outros dependentes ou que venham a depender da autarquia, ficando a CM como gestora dos serviços de SHST.

Para o efeito, deverá proceder-se à elaboração do acordo escrito entre o Presidente da Câmara e o Presidente do Conselho de Administração dos SMSB, nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Dec-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro.

3. Representantes dos trabalhadores

Os artigos 4º e 5º do Dec-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro, conjugados com o art.º 10º do Dec-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, prevêm a eleição de representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, cujo mandato durará três anos.

Nestes termos já foram eleitos, em 10 de Julho último, quer os representantes dos trabalhadores da Câmara quer os representantes dos trabalhadores dos Serviços Municipalizados, tendo iniciado as suas funções no dia 4 de Setembro do ano em curso.

Mediante acordo entre a entidade empregadora e os representantes dos trabalhadores, pode ainda ser criada uma comissão de segurança e saúde no trabalho, nos termos do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro.

Os representantes dos trabalhadores dispõem, para o exercício das suas funções de um crédito de cinco horas por mês que não é acumulável com créditos de horas de que o trabalhador beneficie por integrar outras estruturas representativas dos trabalhadores.

Uma vez já eleitos os representantes dos trabalhadores, entendo que se deverá dar conhecimento aos seus superiores hierárquicos, no sentido de serem disponibilizados para o exercício das suas funções.

Deverá ser também disponibilizado um espaço, em princípio no edifício Vila Rosa, para que os representantes dos trabalhadores possam exercer as suas funções.

Também deverá ser garantida a estes trabalhadores formação suficiente e adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, bem como a sua actualização quando necessária, devendo os serviços de SHST analisar as necessidades de formação nesta matéria, bem como promover e elaborar os respectivos programas.

No início das suas funções, será feita uma visita a todas as instalações onde funcionem serviços camarários, de modo a obter informação suficiente que permita fazer um diagnóstico das condições de trabalho

Serão revistos todos os equipamentos de protecção individual e avaliado o seu estado, bem como a necessidade de aquisição de outros equipamentos e eventualmente a criação de um stock.

4. Saúde ocupacional/ Medicina no trabalho

Nos termos da legislação em vigor, nas empresas cujo número de trabalhadores seja superior a 250, no mesmo estabelecimento, ou estabelecimentos situadas na mesma localidade ou localidades próximas, o médico de trabalho, na realização dos exames de saúde, deve ser coadjuvado por um profissional de enfermagem com experiência adequada. As actividades de saúde podem ser organizadas na mesma modalidade dos serviços de SHST, ou seja, comum aos trabalhadores da CM e SMSB, devendo, para o efeito, ser promovido o recrutamento, em regime de prestação de serviços, de um médico de trabalho e de um enfermeiro.

A elaboração do respectivo caderno de encargos deverá ficar a cargo dos serviços de SHST.

Os serviços de saúde no trabalho deverão funcionar no edifício Vila Rosa, onde também funcionam os serviços de SHST, de modo a assegurar que a actividade do médico e do enfermeiro seja exercida regularmente.

As instalações que forem disponibilizadas para o efeito deverão possuir a estrutura e os equipamentos adequados ao exercício das actividades de saúde, de harmonia com as normas definidas pelo Ministério de Saúde.

Organizadas as actividades de saúde e independentemente de outros exames complementares que o médico considerar convenientes, a CM deve promover a realização dos seguintes exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica do trabalhador para o exercício da sua profissão, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador:

- ⇒ **Exame de admissão**, antes do início da prestação de trabalho ou, quando a urgência da admissão o justificar, nos 10 dias seguintes;
- ⇒ **Exames periódicos**, anuais para os maiores de 50 anos e de dois em dois anos para os restantes trabalhadores;
- ⇒ **Exames ocasionais**, sempre que haja alterações substanciais nos meios utilizados, no ambiente e na organização do trabalho susceptíveis de repercussão nociva na saúde do trabalhador, bem como no caso de regresso ao trabalho depois de uma ausência superior a 30 dias por motivo de acidente ou doença.

A Câmara Municipal deverá estabelecer protocolos com policlínicas, laboratórios de análises e outras entidades de saúde que possam prestar os serviços necessários para a realização destes exames.

O médico de trabalho deverá conhecer os componentes materiais do trabalho com influência sobre a saúde dos trabalhadores e, pelo menos 1/3 do seu tempo deverá ser utilizado em actividades a desenvolver no meio laboral para a promoção e vigilância da saúde.

Deverá, juntamente com os serviços de SHST, preparar as equipas de socorrismo e desenvolver outras actividades que se considerem necessárias para a promoção da saúde dos trabalhadores.

5. Acidentes de trabalho

O Dec-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, estabelece o novo regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais para a Administração Pública.

Ficam sujeitos a este regime os funcionários, agentes e outros trabalhadores que sejam subscritores da C.G.A. e exerçam funções na administração central, local e regional, com excepção dos trabalhadores vinculados por contrato individual de trabalho, com ou sem termo, e enquadrados no regime geral de segurança social, a quem se aplica o regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais constantes da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

O pessoal contratado em regime de prestação de serviços fica sujeito ao disposto no artigo 3º da Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, devendo efectuar um seguro que garanta as prestações nela previstas. Uma vez que a Câmara Municipal transferiu a responsabilidade pelos acidentes de trabalho para uma seguradora, entendo que, para aplicação deste novo regime jurídico, devem ser revistas as respectivas apólices de seguro, no sentido de se proceder às adaptações que se considerarem necessárias.

No âmbito deste novo regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, cabe aos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente:

- a) Propor e organizar os meios destinados à prestação dos primeiros socorros;
- b) Analisar as causas dos acidentes em serviço, doenças profissionais, incidentes e acontecimentos perigosos e propor as correspondentes medidas de natureza preventiva;
- c) Elaborar as estatísticas relativas aos eventos referidos na alínea anterior;
- d) Elaborar relatórios sobre os acidentes em serviço que tenham ocasionado ausência superior a três dias úteis.

Estes serviços devem ainda manter actualizados os seguintes elementos:

- a) Lista das causas dos acidentes em serviço, doenças profissionais, incidentes e acontecimentos perigosos;
- b) Lista dos acidentes em serviço que tenham originado a ausência ao serviço;
- c) Lista de todas as situações de falta por doença e do correspondente número de dias de ausência ao serviço e, no caso de doença profissional, a respectiva identificação;
- d) Lista das medidas propostas ou das recomendações formuladas.

Assim, para uma maior eficácia no cumprimento destas disposições, proponho que:

⇒ as participações dos acidentes em serviço, bem como todos os assuntos com eles relacionados, deixem de ser entregues na Secção de Administração de Pessoal e passem a ser entregues nos serviços de SHST;

- ⇒ se dê instruções aos Serviços Municipalizados no sentido de fornecer aos serviços de SHST as listagens a que se refere as alíneas b) e c) do n.º 2 do art.º 50º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
- ⇒ Se dê instruções à Secção de Administração de Pessoal, no sentido de fornecer a lista a que se refere a alínea c) do n.º 2 do art.º 50º do D.L. 503/99, de 20 de Novembro.
- ⇒ sejam adoptados quer na Câmara Municipal quer nos Serviços Municipalizados Saneamento Básico os novos modelos de participação e qualificação do acidente em serviço, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

Proponho, ainda, que todos os serviços, em especial onde se verifique maior risco de acidente, sejam equipados com uma caixa de primeiros socorros.

6. Equipamentos de protecção individual (e.p.i.)

Na luta contra os riscos de acidentes e riscos para a saúde é essencial aplicar medidas técnicas e de organização com vista à eliminação dos riscos na fonte ou com o objectivo de proteger os trabalhadores mediante protecções colectivas.

Sempre que não seja possível a adopção de medidas de segurança de ordem geral e de protecção colectiva, deverão ser adoptados equipamentos de protecção individual, cuja selecção deverá ter em conta:

- ⇒ os riscos a que está exposto o trabalhador;
- ⇒ as condições em que trabalha;
- ⇒ as partes do corpo a proteger;
- ⇒ as características do próprio trabalhador.

Os e.p.i. deverão ser cómodos, robustos, leves e adaptáveis e sobretudo, devem ser devidamente certificados.

Apenas devem ser utilizados os equipamentos de protecção individual que se encontrem em perfeito estado, capazes de assegurar integralmente uma função de segurança.

Assim, tendo em vista não só a aplicação destas medidas, mas também a uniformização da selecção dos equipamentos de protecção individual entre os vários sectores e serviços, propõe-se que qualquer requisição para aquisição destes, passe pelos serviços de SHST, a fim de serem devidamente analisadas.

Este procedimento deve estender-se também à aquisição do vestuário utilizado em alguns sectores.

Conclusão

A aplicação deste projecto visa essencialmente centralizar nos serviços de SHST, todos os assuntos relacionados com a segurança e a saúde dos trabalhadores abrangidos, pois só desta forma será possível garantir a aplicação de todas as medidas impostas por lei, bem como criar a uniformização de procedimentos entre os vários serviços, de modo a evitar tratamentos diferenciados entre os trabalhadores.

Deste modo, importa, antes de mais, que:

- ✚ Fique definido que na próxima reorganização dos serviços municipais, os serviços de SHST passem a depender directamente do executivo camarário, de forma a que possa actuar em interacção com todos os departamentos;
- ✚ Se elabore um regulamento geral de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, que englobe os trabalhadores da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico e de outros organismos que dependam da Câmara;
- ✚ Se proceda à informatização, através do sector de informática da CM ou da aquisição de um programa próprio, dos serviços de SHST, bem como da saúde ocupacional, para registo de exames clínicos e analíticos, de actos de enfermagem, acidentes de trabalho e doenças profissionais, análise de riscos, entre outros.
- ✚ Se reforce estes serviços com os recursos humanos necessários. Numa primeira fase, serão necessários pelo menos dois oficiais administrativos, para além da auxiliar (operadora de reprografia) que já está afectada a estes serviços. Numa fase posterior, se assim se entender, estes serviços poderão alargar-se também às empreitadas e obras públicas, visando dar cumprimento ao D.L. n.º 155/95, de 1 de Maio. Nessa altura os serviços de SHST deverão dispor de um técnico ou técnico-profissional, com experiência em construção civil e conhecimentos em matéria de segurança, a fim de elaborar os planos de segurança e saúde para as obras em curso, bem como fiscalizar as mesmas em matéria de segurança.

Deverá dar-se conhecimento a todos os serviços da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados da existência dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e dos novos procedimentos a adoptar.

O orçamento para o ano 2001 deverá contemplar a verba necessária para cobrir as despesas com a medicina no trabalho e a aquisição do equipamento necessário para a implementação dos serviços de SHST.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projecto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(04)**

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA

GESTIVIANA:- Em cumprimento do acordado com os restantes parceiros da Câmara na GestinViana, á Câmara Municipal de Viana do Castelo compete a designação do Presidente da Assembleia Geral e de um dos vogais do Conselho de Administração. Com este fim a Câmara Municipal deliberou designar o Presidente da Câmara – Defensor Oliveira Moura, como Presidente da Assembleia Geral e o Vereador do Pelouro do Desenvolvimento - José Maria da Cunha Costa, como vogal do Conselho de Administração. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(05)**

ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO ACTUAL POSTO DE ABASTECIMENTO DE

COMBUSTÍVEIS DA ZONA INDUSTRIAL – 1ª FASE:- No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 28 de Março último, e da subsequente aprovação pela Assembleia Municipal na 2ª reunião, realizada em 2 de Junho passado, da sessão iniciada em 1 do mesmo mês de Junho, a Câmara Municipal deliberou vender, mediante negociação particular a Benedito Lourenço Faria da Cruz, pelo preço de 24.000.000\$00, (valor este correspondente á capitalização por 20 anos do valor anual das taxas percebidas pela Câmara Municipal pela ocupação com a área de serviço situada no terreno em questão) o seguinte imóvel:- Parcela de terreno, destinada a construção urbana, situada na Zona Industrial de Viana do Castelo - 1ª Fase, freguesia de Neiva (S. Romão), com a área de 1.204 m², a confrontar do Norte e Sul com domínio público municipal, de Nascente com E.N. 13 e de Poente com Luís Pinto Sobreiro e domínio

público municipal, prédio este ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo mas cuja participação será oportunamente feita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(06) CONSTITUIÇÃO DE**

LOTES DE TERRENO SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO – 2ª FASE –

EXECUÇÃO DO ACORDO COM A SOCIEDADE VIANAMAIS:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, nºs, 1, a) e 3 do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir os seguintes lotes de terreno:-

1. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com Alcatel e arruamento, de Sul com Premix e terrenos do Município, de Nascente com arruamento e terrenos do Município e de Poente com Alcatel e Premix, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

- a) Parcela de terreno, com a área de 37 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00050 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 206;
- b) Parcela de terreno, com a área de 132 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 42695, a fls 61 vº do Livro B-108, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 209.
- c) Parcela de terreno, com a área de 91 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00073 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 208.

- 2.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terrenos do município e arruamento, de Sul com Premix e terreno do Município, de Nascente com arruamento e terreno do município e de Poente com Premix e terrenos do Município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:
- a)** Parcela de terreno, com a área de 5 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00050 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 206;
 - b)** Parcela de terreno, com a área de 255 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00073 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 208.
- 3.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do município e arruamento, de Sul e Poente com Premix e terreno do município e de Nascente com arruamento e terreno do município, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00073 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 208.
- 4.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul com Premix e terrenos do Município, de Nascente com arruamento e terrenos do Município e de Poente com terreno do município e Premix, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante

indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

- a) Parcela de terreno, com a área de 14 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00063 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 194;
- b) Parcela de terreno, com a área de 80 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00074 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 193.
- c) Parcela de terreno, com a área de 166 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00073 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 208.

5. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município e arruamento, de Sul e Poente com Premix e terrenos do Município, e de Nascente com arruamento e terrenos do Município o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

- a) Parcela de terreno, com a área de 15 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00064 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 188;
- b) Parcela de terreno, com a área de 164 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00063 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 194.
- c) Parcela de terreno, com a área de 71 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00074 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 193.

- d)** Parcela de terreno, com a área de 10 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00073 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 208.
- 6.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município e arruamento, de Sul com Premix e terreno do Município, de Nascente com arruamento e terreno do Município e de Poente com Premix e terrenos do Município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:
- a)** Parcela de terreno, com a área de 192 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00064 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 188;
- b)** Parcela de terreno, com a área de 68 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00063 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 194.
- 7.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul com Premix e terrenos do Município, de Nascente com arruamento e terrenos do Município e de Poente com Premix e terreno do Município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:
- a)** Parcela de terreno, com a área de 92 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00199 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 187;

- b) Parcela de terreno, com a área de 168 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00064 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 188.
- 8.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município e arruamento, de Sul com Premix e terreno do Município, de Nascente com arruamento e terreno do Município e de Poente com Premix e terrenos do Município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:
- a) Parcela de terreno, com a área de 254 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00199 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 187;
- b) Parcela de terreno, com a área de 6 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00064 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 188.
- 9.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do município e arruamento, de Sul e Poente com Premix e terreno do Município e de Nascente com arruamento e terreno do Município, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00199 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 187;
- 10.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do município e arruamento, de Sul e Poente com

Premix e terreno do Município e de Nascente com arruamento e terreno do Município, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00199 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 187;

11. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul com VALEO e terrenos do Município, de Nascente com arruamento e terrenos do Município e de Poente com VALEO e terreno do Município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

a) Parcela de terreno, com a área de 86 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39.865 a fls. 39 do Livro B 101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183;

b) Parcela de terreno, com a área de 173 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00216 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 186.

12. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município e arruamento, de Sul e Poente com VALEO e terrenos do Município, e de Nascente com arruamento e terrenos do Município o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

a) Parcela de terreno, com a área de 240 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39.865 a fls. 39 do Livro B 101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183;

- b) Parcela de terreno, com a área de 16 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00216 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 186.
- c) Parcela de terreno, com a área de 3 m², a destacar do prédio participado á matriz no dia 20 de Junho de 1985 e ao qual ainda não foi atribuído artigo urbano e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00027 da freguesia de Neiva.
- 13.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município e arruamento, de Sul e Poente com VALEO e terrenos do Município, e de Nascente com arruamento e terrenos do Município o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:
- a) Parcela de terreno, com a área de 234 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39.865 a fls. 39 do Livro B 101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183;
- b) Parcela de terreno, com a área de 25 m², a destacar do prédio participado á matriz no dia 20 de Junho de 1985 e ao qual ainda não foi atribuído artigo urbano e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00027 da freguesia de Neiva.
- 14.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município e arruamento, de Sul e Poente com VALEO e terrenos do Município, e de Nascente com arruamento e terrenos do Município o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

- a) Parcela de terreno, com a área de 219 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39.865 a fls. 39 do Livro B 101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183;
- b) Parcela de terreno, com a área de 41 m², a destacar do prédio participado á matriz no dia 20 de Junho de 1985 e ao qual ainda não foi atribuído artigo urbano e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00027 da freguesia de Neiva.
- 15.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terrenos do Município e arruamento, de Sul com VALEO e terreno do Município, de Poente com VALEO e terrenos do Município e de Nascente com arruamento e terreno do Município, o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:
- a) Parcela de terreno, com a área de 15 m², a destacar do prédio participado á matriz no dia 20 de Junho de 1985 e ao qual ainda não foi atribuído artigo urbano e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00027 da freguesia de Neiva.
- b) Parcela de terreno, com a área de 245 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39.865 a fls. 39 do Livro B 101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183;
- 16.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 242 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, e de Sul e Poente com GELIMA e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o

número 39865 a fls 39 do Livro B-101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183.

- 17.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 234 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, e de Sul e Poente com GELIMA e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39865 a fls 39 do Livro B-101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183.
- 18.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 233 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com GELIMA e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39865 a fls 39 do Livro B-101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183.
- 19.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 233 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com GELIMA e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39865 a fls 39 do Livro B-101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183.
- 20.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 233 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com

GELIMA e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 39865 a fls 39 do Livro B-101, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 183.

- 21.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 257 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul com Orlando Minas, Vianagal e terreno do Município e de Poente com Vianagal, Orlando Minas e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 22.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 257 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Vianagal e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 23.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 257 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Vianagal e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.

- 24.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 258 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Vianagal e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 25.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 258 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Vianagal e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 26.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 258 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Vianagal e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 27.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 258 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Vianagal, Madeiviana e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do

Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.

- 28.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 258 m², a confrontar de Norte e Nascente com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Madeiviana e terreno do Município, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 29.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Madeiviana e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 30.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Madeiviana e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.
- 31.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Madeiviana e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a

destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.

32. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Madeiviana e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178.

33. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terreno do município e arruamento, de Sul com Madeiviana e terrenos do Município, de Nascente com arruamento e terreno do Município e de Poente com Madeiviana e terreno do Município o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

a) Parcela de terreno, com a área de 208 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178;

b) Parcela de terreno, com a área de 51 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00094 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 180.

34. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 259 m², a confrontar de Norte com terrenos do município e arruamento, de Sul com

Madeiviana e terreno do Município, de Nascente com arruamento e terreno do Município e de Poente com Madeiviana e terrenos do Município o qual é constituído pelas parcelas de terreno, adiante indicadas, a desanexar dos prédios rústicos que respectivamente lhe vão indicados, todas situadas na referida freguesia de Neiva:

- a) Parcela de terreno, com a área de 13 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00095 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 178;
- b) Parcela de terreno, com a área de 246 m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00094 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 180.

35. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Madeiviana e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00094 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 180.

36. Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul e Poente com Madeiviana e terreno do Município, e de Nascente com arruamento e terreno do Município a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00094 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 180.

- 37.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com terreno do Município e arruamento, de Sul com Metaloviana, de Nascente com arruamento e Metaloviana e de Poente com Metaloviana e terreno do Município, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 527 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 687.
- 38.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com Metaloviana e arruamento, de Sul e Poente com Metaloviana, de Nascente com arruamento e Metaloviana, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 527 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 687.
- 39.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com Metaloviana e arruamento, de Sul e Poente com Metaloviana, e de Nascente com arruamento e Metaloviana, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 527 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 687.
- 40.** Lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais/comerciais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 260 m², a confrontar de Norte com Metaloviana e arruamento, de Sul e Poente com Metaloviana e de Nascente com arruamento e Metaloviana, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 527 da freguesia de Neiva, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 687.

A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação que os instrumentos de planeamento urbanísticos aplicáveis permitirem e de uma cerca de 7 metros. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(07) ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º**

254/2000:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento de que o Tribunal Constitucional, através do Acórdão n.º 254/2000, publicado no Diário da República I Série A, n.º 119, de 23 de Maio, declarou inconstitucionais, com força obrigatória geral, as normas constantes do n.º 1 do art.º 3.º do Dec-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho e do n.º 1 do art.º 3.º do Dec-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, na parte em que limitam o seu âmbito de aplicação aos funcionários promovidos após 1 de Outubro de 1989, restringindo, todavia, os efeitos da declarada inconstitucionalidade por forma a não implicar a liquidação das diferenças remuneratórias correspondentes ao reposicionamento, relativamente ao período anterior à publicação do dito acórdão no Diário da República. Mais esclareceu que em cumprimento do referido acórdão ter-se-á de fazer um levantamento das situações dos funcionários abrangidos, de modo a proceder ao seu reposicionamento na carreira.

“Ciente”. **(08) NOVO SISTEMA RETRIBUTIVO – INTEGRAÇÃO:-** Foi presente novamente o processo de reclamação instaurado por Victor Manuel Ribeiro da Silva, respeitante à sua integração no novo sistema retributivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, do qual consta agora um parecer da CCRN, transmitido a coberto do ofício número 19387, de 11 de Agosto do ano findo, no qual se conclui, na parte que interessa do seguinte modo:- “1. Atento o disposto nos artigos 30.º e 45.º do DL 353-A/89, de 16 de Outubro, somos de parecer que os mesmos se aplicam às situações de facto e de direito existentes em 1 de Outubro de

1989. 2. Nesta conformidade, sempre a integração do funcionário para o NSR deveria ter ocorrido tendo em conta a categoria de 1ª classe.”. A Câmara Municipal em face do transcrito parecer deliberou deferir a reclamação apresentada pelo indicado funcionário, proceder ao seu reposicionamento na carreira nos termos requeridos e bem assim efectuar o pagamento dos retroactivos que se mostrem devidos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(09)**

SUBSÍDIO/CONSTRUÇÃO SEDE REGIONAL DA JUNTA REGIONAL DE ESCUTEIROS:- Pelo

Vereador José Maria Costa, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – SUBSÍDIO PARA OBRAS CONSTRUÇÃO SEDA JUNTA REGIONAL DE ESCUTEIROS

- A Câmara Municipal de Viana do Castelo, consciente de que as Instituições Humanitárias e de Solidariedade Social vêm desenvolvendo no Concelho meritório trabalho de Solidariedade Social e Espírito Humanitário relevante; A Câmara Municipal de Viana do Castelo, consciente de que a Junta Regional de Escuteiros, luta com dificuldades para concretizarem obras de melhorias das infraestruturas que possuem, de forma a melhorarem a prestação de serviços sociais, ocupação sadia dos tempos livres dos jovens, animação e promoção de actividades culturais e ambientais, propõe-se a atribuição do seguinte subsídio de 750.000\$00 para conclusão das obras da sede. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(10) SUBSÍDIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador José Maria Costa, foi

presente a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA –** De acordo com o Plano de

Actividades, e acompanhando o desenvolvimento de iniciativas de qualificação dos centros cívicos, melhoria da rede viária e outras acções, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios às freguesias:

FREGUESIA	MONTANTE	IDENTIFICAÇÃO TRABALHOS
Stª. Maria Geraz Lima	3.000.000\$	Rua Stª. Bárbara 2ª Fase
Portela Suzã	2.000.000\$	Souto da Tormenta
Perre	5.750.000\$	Caminho Municipal (Monção/Freixo)
Barroselas	1.200.000\$	Muros Viaduto Teixe
Outeiro	2.500.000\$	Viação Rural
Castelo Neiva	4.500.000\$	Viação Rural
Lanheses	2.500.000\$	Viação Rural
Total	21.450.000\$	

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa e José Meleiro e a abstenção dos Vereadores Branco Morais e Neiva de Sá pelos motivos invocados a propósito de idêntica deliberação tomada na reunião realizada em 7 de Novembro corrente. **(11) ACORDO DE**

COLABORAÇÃO – POLO INDUSTRIAL DE VILA FRIA:- A Câmara Municipal deliberou dar poderes ao Presidente da Câmara para acordar a forma de aquisição dos terrenos necessários á construção do polo industrial de Vila Fria, com subordinação ás seguintes condições de base:-

- A.** A contrapartida da aquisição dos terrenos consistirá na entrega de lotes de terreno, devidamente infraestruturados, correspondentes a 50% da área que estiver inserida em zona industrial de acordo com o PDM de Viana do Castelo;
- B.** A Câmara Municipal elaborará o projecto de execução do polo industrial e realizará as obras de infraestruturção do solo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro,

Branco Morais e Neiva de Sá. **(12) SUBSIDIO AO G.A.F. – PROGRAMA CRIANÇA:-** Pelo

Vereador José Maria Costa, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – SUBSÍDIO A INSTITUIÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - PROGRAMA SER CRIANÇA

– GABINETE APOIO À FAMÍLIA - A Câmara Municipal de Viana do Castelo reconhece o trabalho

meritório de promoção social e de apoio aos cidadãos com menores recursos financeiros que as

Instituições Privadas de Solidariedade Social realizam no nosso Concelho. Conscientes de que

esta Instituição que apoia as famílias em situações de dificuldade se depara com inúmeros

problemas na sua actividade, incluindo as dificuldades financeiras para fazerem face a todas as

solicitações, propõe-se a atribuição do subsídio: Gabinete de Apoio à Família – Apoio à instalação

do projecto “Casinha” com um montante de 160.000\$00. (a) José Maria Costa.”. A Câmara

Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro,

Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(13) APOIO AO**

GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DOS TRABALHADORES DOS E.N.V.C. – EXPOSIÇÃO

DE MÁRIO ROCHA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva, foi presente a proposta que

seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO AO GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL**

DOS TRABALHADORES DOS E.N.V.C. – EXPOSIÇÃO DE MÁRIO ROCHA - Vem o G.D.C.T. dos

E.N.V.C. solicitar o apoio para a exposição que o pintor vianense Mário Rocha, realiza no

Luxemburgo, na Galeria Dominique Lang de 16 a 23 de Novembro, sob temática de inspiração

regional. Importando estimular a internacionalização da expressão artística vianense e seus autores

e considerando os elevados custos que tal iniciativa acarreta, proponho se atribua um subsídio de

75 contos ao Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores dos Estaleiros Navais de Viana do

Castelo, destinados a compartilhar os custos de promoção e transporte da Exposição. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(14) TELETHON 2000: UN PAS DE GÉANT – PARTICIPAÇÃO DE 2 BOMBEIROS (1**

MUNICIPAL E OUTRO VOLUNTÁRIO) NO PROGRAMA EUROPEU A REALIZAR EM

FRANÇA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – TELETHON 2000 – UN PAS DE GÉANT – PARTICIPAÇÃO DE 2 BOMBEIROS VIANENSES NO PROGRAMA EUROPEU A REALIZAR EM FRANÇA -** A Associação Francesa de combate às Miopatias, organiza, desde há 8 anos, uma grande operação de solidariedade com o apoio da cadeia televisiva Antenne 2 e, este ano, com a Federação Francesa dos Sapadores de Bombeiros. As cidades transfronteiriças francesas associam-se a este acontecimento, envolvendo as suas corporações de bombeiros e as suas congéneres geminadas. Por isso, o município de Hendaye, geminado com Viana do Castelo desde 18 de Setembro de 1998, vem formular convite à Câmara Municipal para integrar 2 bombeiros, representando simultaneamente a cidade e o país, nesta gigantesca operação de solidariedade a que se juntam representações da Espanha, Andorra, Bélgica, Inglaterra e naturalmente Portugal e França. Durante a semana de 3 a 10 de Dezembro, esta simbólica delegação de 7 países, percorrerá 7 cidades francesas (com cobertura da Antenne 2) promovendo acções festivas e desportivas, mas também de divulgação dos municípios participantes, com o objectivo de recolher fundos para a investigação das doenças genéticas. Assim, propomos que a delegação portuguesa seja constituída por 2 bombeiros, um dos Bombeiros Municipais (António José da Cruz) e outro dos Bombeiros

Voluntários (Paulo Jorge Gonçalves Rodrigues) e se autorize o pagamento das despesas de deslocação e alimentação de Viana do Castelo a Hendaye (dia 2) e Hendaye - Viana do Castelo (dia 11), uma vez que todo o programa em França fica a cargo da organização. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(15)**

APOIO ÀS FESTAS DE NATAL DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA:-

Pela Vereadora Flora Passos Silva, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – APOIO ÀS FESTAS DE NATAL DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA - Como vem sendo tradição, as Escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância da rede pública promovem, na quadra natalícia, diversas acções lúdico-festivas, integrando o espírito da época nas actividades curriculares. Assim, propõe-se se atribua, conforme quadro anexo, um subsídio de 210\$00/criança, destinados a apoiar as despesas relativas à montagem das actividades, sendo o cálculo do montante global atribuído de cerca de 1.030 contos.

ESCOLAS DO 1º CICLO				
FREGUESIA	NÚCLEO	N.º DE ALUNOS	VERBA POR ALUNO	TOTAL POR ESCOLA
AFIFE	Breia de Cima	53	210\$	11.130\$
ALVARÃES (1)	Costeira	62	210\$	13020\$
ALVARÃES (2)	Igreja	76	210\$	15.960\$
AMONDE	Casal	11	210\$	2.310\$
AREOSA	Meio	85	210\$	17.850\$
BARROSELAS	Igreja N.º 1 + 2	188	210\$	39.480\$
CARDIELOS	Igreja	51	210\$	10.710\$
CARREÇO	Montedor	49	210\$	10.290\$
CARVOEIRO	Carvalhos	61	210\$	12.810\$
CASTELO DO NEIVA	E.B.I.	119	210\$	24.990\$
CASTELO DO NEIVA	Fieiros do Mar	52	210\$	10.920\$
CHAFÉ 1	Amorosa	19	210\$	3.990\$
CHAFÉ 2	Chafé	104	210\$	21.840\$
DARQUE 1	Srª das Oliveiras	140	210\$	29.400\$
DARQUE 2	Areia n.º 2	136	210\$	28.560\$
DARQUE 3	Cais Novo	74	210\$	15.540\$
DEÃO	Laboreira	36	210\$	8.190\$
DEOCRISTE	Outeiro	39	210\$	8.190\$

F. SOUTELO	Ribeiro	18	210\$	3.780\$
GERAZ - STª LEOC.	Carvalho da Vinha	53	210\$	11.130\$
GERAZ - STª MARIA	Gândara	34	210\$	7.140\$
LANHESES	Casal Maior	63	210\$	13.230\$
MAZAREFES	Monte	69	210\$	14.490\$
MEADELA 1	Calvário	60	210\$	12.600\$
MEADELA 2	Igreja	233	210\$	48.930\$
MEADELA 3	Portuzelo	29	210\$	6.090\$
MEIXEDO	Balteiro	18	210\$	3.780\$
MONTARIA	Espantar	12	210\$	2.520\$
MOREIRA GERAZ	Passagem	34	210\$	7.140\$
MUJÃES	Mãmua	35	210\$	7.350\$
MUJÃES	Paço	44	210\$	9.240\$
NEIVA	Santana	71	210\$	14.910\$
NOGUEIRA	Igreja	45	210\$	9.450\$
OUTEIRO	Além do Rio	35	210\$	7.350\$
PERRE 1	Portelas	98	210\$	20.580\$
PERRE 2	S. Gil	32	210\$	6.720\$
PORTELA SUZÃ	Outeiro	27	210\$	5.670\$
PORTUZELO 1	Fonte Grossa	122	210\$	25.620\$
PORTUZELO 2	Samonde	37	210\$	7.770\$
SERRELEIS	Moreno	57	210\$	11.970\$
SUBPORTELA	Cortegaça	61	210\$	12.810\$
TORRE	Igreja	23	210\$	4.830\$
VIANA 1	Abelheira	90	210\$	18.900\$
VIANA 2	Carmo n.º 1	377	210\$	79.170\$
VIANA 3	Avenida n.º 2	189	210\$	39.690\$
VIANA 4	Monserrate	170	210\$	35.700\$
VILA FRANCA	Calvário	71	210\$	14.910\$
VILA FRIA	Rua	51	210\$	10.710\$
VILA MOU	Outeiro	21	210\$	4.410\$
VILA NOVA DE ANHA	Anha	105	210\$	22.050\$
VILA DE PUNHE	Milhões	149	210\$	31.290\$
VILAR DE MURTEDA	Paço	6	210\$	1.260\$
Total				818.370\$

JARDINS DE INFÂNCIA				
FREGUESIA	NÚCLEO	N.º CRIANÇAS	VERBA POR ALUNO	TOTAL POR JARDIM
AREOSA	Meio	45	210\$	9.450\$
CARDIELOS	Outeiro	26	210\$	5.460\$
CARREÇO	Montedor	50	210\$	10.500\$
CARVOEIRO	Carvalhos	36	210\$	7.560\$
CASTELO DO NEIVA	Sendim de Baixo	20	210\$	4.200\$
DARQUE	Srª das Oliveiras	85	210\$	17.850\$
DEÃO	Laboreira	21	210\$	4.410\$
DEOCRISTE	Outeiro	20	210\$	4.200\$
F. SOUTELO	Ribeiro	11	210\$	2.310\$
GERAZ - STª LEOC.	Carvalho da Vinha	22	210\$	4.620\$
GERAZ - STª MARIA	Gândara	15	210\$	3.150\$
LANHESES	Casal Maior	16	210\$	3.360\$
LANHESES	Granja	16	210\$	3.360\$
MAZAREFES	Ferrais	32	210\$	6.720\$
MEADELA	Calvário	50	210\$	10.500\$
MEADELA	Igreja	48	210\$	10.080\$
MEIXEDO	Balteiro	15	210\$	3.150\$

MONTARIA	Espantar	14	210\$	2.940\$
MOREIRA GERAZ	Passagem	17	210\$	3.570\$
MUJÃES	Paço	25	210\$	5.250\$
NOGUEIRA	Igreja	23	210\$	4.830\$
OUTEIRO	Igreja	23	210\$	4.830\$
PORTELA SUZÃ	Outeiro	20	210\$	4.200\$
SERRELEIS	Moreno	25	210\$	5.250\$
SUBPORTELA	Cortegaça	25	210\$	5.250\$
TORRE	Igreja	25	210\$	5.250\$
VIANA	Abelheira	66	210\$	13.860\$
VIANA	Monsserrate n.º 3	80	210\$	16.800\$
VILA FRANCA	Calvário	45	210\$	9.450\$
VILA FRIA	Rua	25	210\$	5.250\$
VILA NOVA DE ANHA	Anha	44	210\$	9.240\$
SUB-TOTAIS				206.850\$
TOTAIS				

(a) Maria Flora Silva.". A Câmara Municipal, deliberou nos termos do disposto na alínea l) do número 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(16) APOIO À CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO CENTRO COMUNITÁRIO DA A.C.E.P. E À AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DOS AMIGOS DO MAR:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DO CENTRO COMUNITÁRIO DA ACEP E À AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DOS AMIGOS DO MAR** - Considerando a relevante actividade socio-educativa e cultural da ACEP, a sua inserção na comunidade e expansão das valências desenvolvidas pela instituição, nomeadamente no âmbito do centro de experimentação das ciências, o que implicou a concretização de obras no valor de mais de 78 mil contos e tendo a associação dificuldades em proceder à liquidação do débito resultante destas obras, propõe-se seja atribuído um subsídio extraordinário de 5.000 contos. Do mesmo modo a Associação Amigos do Mar, para apoio ao desenvolvimento de sua actividade oceanográfica, solicitou a esta Câmara comparticipação financeira para aquisição de um barco de apoio às actividades cujo preço é de cerca de 4.500 contos. Assim, atendendo aos objectivos desta aquisição (apoio às classes juvenis) propõe-se seja atribuído um subsídio de 2.000 contos. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal

deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(17) APOIO À FORMAÇÃO DA**

TÉCNICA DE BIBLIOTECA DA COMUNIDADE DE AREOSA:- Pela Vereadora Flora Passos Silva,

foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – APOIO À FORMAÇÃO DE TÉCNICA DE BIBLIOTECA DA COMUNIDADE DA AREOSA** - Vem a Comunidade Paroquial da Areosa, mais uma vez, solicitar apoio à formação de uma Técnica de Biblioteca, através do pagamento de despesas de deslocação e alojamento inerentes à sua participação no XIV Encontro de Literatura para Crianças, realizado em Lisboa, na Fundação Calouste Gulbenkian, nos dias 25,26 e 27 de Outubro. Assim, proponho se atribua à Fabrica da Igreja Paroquial da Areosa, um subsídio de 29.000\$, destinado a participar essas despesas. Mais proponho se rectifique a deliberação de 11.04.2000 e se pague o subsídio, também, à Fábrica da Igreja Paroquial da Areosa.

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá.

(18) APOIO À PRODUÇÃO EDITORIAL VIANENSE- RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE

29.08.00:- Pela Vereadora Flora Passos Silva, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 29/08/00** - Aquando da deliberação em epígrafe relativa ao apoio à produção editorial Vianense e referente à aquisição de 30 exemplares do CD "Contador de Histórias", não foi por lapso indicado o Estúdio de Gravação. Assim, proponho se rectifique a deliberação, indicando que o referido Estúdio é AMPSTUDIO, sito no Largo de S. Domingos em Viana do Castelo. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal

deliberou, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(19) MERCADO E FEIRAS**

SEMANAIS DE 1 E 8 DE DEZEMBRO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva, foi presente a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – MERCADOS E FEIRAS DE 1 E 8 DE DEZEMBRO** - Vem a Associação dos Ambulantes e Feirantes do Distrito de Viana do Castelo, solicitar que se realize as feiras de 1 e 8 de Dezembro. Assim, proponho se autorize a sua realização, atendendo à proximidade da época natalícia e naturais benefícios junto das populações. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá.

(20) PROCESSO DE OBRAS N.º 349/2000 – VIANA AGRÍCOLA, PRODUTOS PARA A AGRICULTURA, LDA:- Foi presente o processo de obras em epígrafe relativo á construção de um armazém destinado á venda de produtos para a agricultura num terreno situado no lugar de Bates – Estacas, freguesia de Mazarefes, em área que de acordo com o PDM se insere em matos ou matas de protecção, acerca do qual foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “O presente processo visa a construção de um armazém/comércio de produtos para a agricultura. Trata-se de uma Empresa “Viana Agrícola” sediada actualmente nos terrenos da C.P., hoje propriedade da Câmara Municipal, onde se prevê a construção do Interface. Estes terrenos foram objecto de permuta com a Câmara Municipal, livres de qualquer ónus. Receia-se contudo que o processo de despejo desta Empresa não venha a ser pacífico, e consequentemente a curto prazo de molde a permitir o arranque das obras do Interface, já que muito recentemente foi intentada por parte da CP tal acção sem qualquer resultado. Esta Empresa foi convidada a instalar-se no Parque Empresarial da Praia Norte, não sendo do seu agrado, dada a incompatibilidade dos produtos comercializados

com o clima agressivo da proximidade do mar. Entretanto a empresa adquiriu um terreno na freguesia de Mazarefes, cuja classificação no PDM é de Matos ou Matas de Protecção. Tal área de terreno confina com uma grande mancha de terreno destinado a edificação não habitacional. Na proposta de revisão do PDM, já se propõe que área agora em causa se venha a integrar no mesmo tipo de classificação de espaços ou seja “área destinada à edificação não habitacional” (ver parecer da equipa técnica do PDM). Atendendo, à situação da Empresa, e à necessidade de se libertar tais terrenos o mais rápido possível, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o Interesse Municipal, por forma a enquadrar a pretensão no regulamento do PDM, art.º 82º ponto nº1. (a) Manuel Ribeiro”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em conformidade reconhecer, ao abrigo e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 82º do PDM que o empreendimento em questão é de interesse municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(21)**

PROCESSO DE OBRAS N.º 102/5/88 – ANTÓNIO COELHO DA SILVA – AREOSA:- Foi presente o processo de obras em epígrafe, no qual o respectivo titular requer nova licença de obras para proceder a trabalhos de acabamento da moradia objecto do mesmo, acerca do qual foi prestada a seguinte informação pela Divisão de Estudos e Projectos:- “1. O requerente pretende realizar obras de acabamento numa edificação existente na zona de protecção a um espaço canal previsto no PUC. 2. Não existe projecto para o arruamento em causa, pelo que não é possível informar com rigor qual o seu traçado. 3. Nestas condições e tratando-se de uma construção existente e não de um nova edificação, julgamos poder aplicar-se o disposto no ponto 2 do art.º 95º do PUC. À Consideração Superior. (a) Isabel Rodrigues”. A Câmara Municipal, atendendo a que a construção foi devidamente licenciada, em data anterior á aprovação do PUC, e se encontra já executada, o que implicará que seja o projecto de execução do futuro arruamento a adequar-se às pré-existências edificadas, bem como considerando ainda a pequena expressão financeira das obras de acabamentos

ainda por realizar, deliberou considerar não aplicável a esta situação a norma prevista no número 2 do artigo 95º do PUC e em consequência licenciar as requeridas obras de acabamentos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(22) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º 8/A4/2000:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Maria de Lurdes da Silva Ribeiro Gonçalves, relativo a um prédio, sito na Rua de Olivença, n.º 18, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Lídia da Conceição Piedade, residente na referida Rua de Olivença, n.º 26. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação geral das canalizações de abastecimento de água e esgotos de todo o imóvel. Reparação e pintura de tectos e paredes afectados pelas infiltrações de humidade. Reformulação da rede eléctrica do fogo. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar

sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Moraes e Neiva de Sá. **PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º 9/A4/2000:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente a firma Neto, Ribeiro & Companhia, Lda., relativo a um prédio, sito na Rua de Santa Luzia, lote 81 A, da freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Rodrigues Lima, residente no lugar do Passal, freguesia de Bertandos, concelho de Ponte de Lima. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Reparação das canalizações de abastecimento de água e esgotos do imóvel. Reparação ou substituição de peças sanitárias no quarto de banho do andar superior. Reparação e pintura dos tectos afectados. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá.

PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º 10/A4/2000:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente Joaquim Augusto Barbosa Lima, residente na Rua Couto Paredes, n.º 770 – r/c Dt., freguesia da Meadela, deste concelho de Viana do Castelo, e relativo a um prédio sito na referida Rua Couto Paredes, n.º 770, 1º Dt. de que é proprietário Gabriel Costa Barros Carvalho, residente na citada Rua Couto Paredes, n.º 770, 1º Esq. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:-
Reparação das canalizações de abastecimento de água e esgotos do imóvel. Reparação das fissuras existentes nos tectos e paredes interiores. Reparação e pintura dos tectos e paredes afectados. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de trinta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá.

PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º 11/2000:- Presente o processo indicado em título, em que é requerente José Francisco Pereira Ribeiro, relativo a um prédio, sito no lugar de Cais Velho, freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo, de que é proprietária

a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa oferece perigo para a saúde dos moradores, dadas as infiltrações de humidade e mau estado das caixilharias exteriores que não isolam convenientemente o imóvel, e necessita das seguintes obras:- Substituição da cobertura incluindo a sua estrutura mantendo contudo a traça original. Substituição de tectos, pavimentos e caixilharias exteriores. Reparação geral e pintura de paredes interiores e exteriores. Ligação dos esgotos à rede pública de saneamento. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de noventa dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS N.º 13/A4/2000:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente Rosa Sá Araújo, relativo a um prédio, sito na Rua dos Caleiros, 57 2º E, desta cidade de Viana do Castelo, de que é

proprietário António Barbosa Gonçalves, residente no Lugar do Vieito, da freguesia de Perre. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa oferece perigo para a saúde dos moradores, dadas as infiltrações de humidade e fechamento de vãos de iluminação bem como para a sua segurança dada a possibilidade de queda de elementos dos tectos, e necessita das seguintes obras:- Reparação geral da cobertura incluindo a substituição dos elementos que se encontrem danificados. Execução de adequada impermeabilização incluindo rufos e condutores. Reposição dos vãos de iluminação anteriormente existentes. Reparação e pintura dos tectos e paredes afectadas. Refechamento de fissuras. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do número 5, do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, deliberou mandar notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de trinta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(23)**

ALTERAÇÕES AO PLANO/ORÇAMENTO:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as

seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES:-**

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:

01.01.01 – Membros dos Órgãos Autárquicos – 6.000.000\$00; 01.01.02 – Pessoal dos Quadros – 5.000.000\$00; 01.02.02 – Trabalho Extraordinário – 1.500.000\$00; 01.02.05 – Abonos Diversos – 1.600.000\$00; 04.09.07 – Outras aquisições – 1.000.000\$00; 07.04 – Outras – 100.000\$00; 10.01.03.01.03 – Sedes de Juntas – 5.000.000\$00; 10.01.03.01.04 – Cemitérios – 5.000.000\$00; 10.01.03.01.06 – Rede Viária – 20.000.000\$00; 10.02.02.04 – Valima-Ass. Mun. Vale do Lima – 6.000.000\$00; 10.03.02 – Instituições – 2.000.000\$00; 11.02 – Subscrição/Aquisição outros títulos partic. – 7.500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

GERAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.02.01 – Deslocações e Ajudas de Custo – 100.000\$00; 03.06 – Outros – 1.000.000\$00; 04.09.07 – Outras Aquisições – 500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO**

ORGÂNICA: 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.01.03.01 – Pessoal Contrato a termo Certo – 200.000\$00; 01.02.02 – Trabalho Extraordinário – 500.000\$00; 03.06 – Outros – 1.000.000\$00; 04.09.07 – Outras Aquisições – 1.000.000\$00; 09.03.02.01 – Teatro Municipal Sá de Miranda – 1.000.000\$00; 09.04.01.02.08 – Em Áreas Industriais – 6.000.000\$00; 09.04.01.02.10 – Outros Arruamentos – 6.000.000\$00; 09.04.07.02 – Construção/Beneficiação da E.M. e C.M. – 3.000.000\$00; 09.04.11.06 – Arranjos de Praias – 7.000.000\$00; 09.06.05.02 – Apetrechamento de Cantinas – 500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 - DEPARTAMENTO DE**

DESENVOLVIMENTO: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.01.02 – Pessoal dos Quadros – 25.000.000\$00; 01.03.03 – Prestações Complementares – 100.000\$00; 03.02 – Combustíveis e Lubrificantes – 1.000.000\$00; 04.09.02 – Animação Cultural – 2.000.000\$00; 04.09.07 – Outras Aquisições – 3.000.000\$00; 05.01.01.02 – Acção Social Escolar – 1.000.000\$00; 05.01.03.02.07 – Outras transferências – 5.000.000\$00; 05.03.02.01.01 – Para fins de Instrução – 1.000.000\$00; 05.03.02.01.03 – Para fins Desportivos – 8.000.000\$00; 09.06.05.01 – Mobiliário Escolar – 500.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO:**

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.01.02 – Pessoal dos Quadros – 5.000.000\$00; 01.01.03.01 – Pessoal Contrato a Termo Certo – 500.000\$00; 09.05.14 – Outros – 200.000\$00.

CONTRAPARTIDAS - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS:

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 01 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:

01.01.03.01 – Pessoal Contratado a Termo Certo – 1.000.000\$00; 01.02.03 – Vestuário e Artigos Pessoais – 2.000.000\$00; 01.03.05 – Seguros de Pessoal – 1.000.000\$00; 02.01.01 – Educação – 500.000\$00; 03.06 – Outros – 3.000.000\$00; 04.01 – Encargos de Instalações – 4.000.000\$00; 05.01.03.02.07 – Outras transferências – 1.000.000\$00; 09.05.03 – Bombeiros – 10.000.000\$00; 09.05.03 – Outro – 2.000.000\$00; 09.06.03 – Bombeiros – 1.000.000\$00; 09.07.04 – Estudos/projectos – 2.000.000\$00 – **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 02 - DEPARTAMENTO DE**

ADMINISTRAÇÃO GERAL: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.01.02 – Pessoal dos Quadros – 10.000.000\$00; 01.01.03.02 – Pessoal Contrato Administrativo de Provimento – 200.000\$00; 01.01.03.03 – Outro – 100.000\$00; 01.02.02 – Trabalho Extraordinário – 500.000\$00; 01.02.03 – Vestuário e Artigos Pessoais – 300.000\$00; 01.02.05 – Abonos Diversos – 500.000\$00; 01.03.02 – Encargos com a saúde – 1.000.000\$00; 02.01.03 – Outros – 500.000\$00; 03.05 – Consumos de Secretaria – 3.200.000\$00; 04.03.02 – Outros – 1.000.000\$00; 04.07 – Pequenas Reparações e Conservações – 500.000\$00; 09.06.07 – Informática – 1.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:**

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:- 01.01.03.02 – Pessoal contrato Administ. Provimento – 200.000\$00; 01.02.03 – Vestuário e Artigos Pessoais – 1.000.000\$00; 01.03.02 – Encargos com a saúde – 500.000\$00; 02.01.03– Outros – 200.000\$00; 02.02 – Outros – 400.000\$00; 03.01 – Matérias Primas e Subsidiárias - 200.000\$00; 04.02 – Locação de bens – 1.000.000\$00; 04.07 – Reparações e Conservações – 800.000\$00; 04.09.03 – Energia Eléctrica (Consumos) – 1.000.000\$00; 04.09.04 – Seguro Mat. Transporte e Maquinaria – 1.000.000\$00; 09.01.04 – Escolas/jardins de Infância – 1.000.000\$00; 09.01.09 – Outros Terrenos – 2.000.000\$00; 09.03.01.04 – Centro de Protecção Civil – 1.000.000\$00; 09.03.01.05 – Paços do Concelho –

11.000.000\$00; 09.03.01.06 – Arquivo Municipal – 500.000\$00; 09.03.01.09 – Museu do Traje – 1.000.000\$00; 09.03.02.02 – Piscina Municipal – 1.500.000\$00; 09.03.02.03 – Pavilhões Gimnodesportivos Municipais – 1.000.000\$00; 09.03.02.05 – C.D.R. Estádio Municipal Manuela Machado - 2.000.000\$00; 09.03.05.02 – Ensino Básico – 1 Ciclo – 1.000.000\$00; 09.04.01.01 Passagens de Nível e Desniveladas – 2.500.000\$00; 09.04.01.02.05 – Cidade – 1.000.000\$00; 09.04.01.02.07 – Em loteamentos – 500.000\$00; 09.04.01.02.09 – Outras Acessibilidades – 500.000\$00; 09.04.02 – Esgotos – 500.000\$00; 09.04.04.04 – Parque de Santa Luzia – 500.000\$00; 09.04.06 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água – 2.500.000\$00; 09.04.07.03 – PAMAF – 500.000\$00; 09.04.11.08 – Feiras – 600.000\$00; 09.04.11.11 – Obras diversas – 3.000.000\$00; 09.05.02 – Obras – 5.000.000\$00; 09.06.05.01 – Mobiliário Escolar – 1.000.000\$00;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 04 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: 01.01.03.01 – Pessoal Contrato a Termo Certo – 5.900.000\$00; 01.01.03.02 – Pessoal contrato administ. Provimto – 3.000.000\$00; 01.01.03.03 – Outro – 100.000\$00; 01.02.02 – Trabalho Extraordinário – 1.500.000\$00; 01.02.03 – Vestuário e Artigos Pessoais – 500.000\$00; 01.02.05 – Abonos Diversos – 800.000\$00; 02.01.02 – Cultura – 1.000.000\$00; 02.03 – Outros – 400.000\$00; 03.06 – Outros – 1.000.000\$00; 04.02 – Locação de Bens – 2.000.000\$00; 04.03.01 – Transportes Escolares – 4.000.000\$00; 04.03.02 – Outros – 4.000.000\$00; 04.07 – Pequenas reparações e Conservações – 500.000\$00; 05.01.01.03 – Outras Transferências – 500.000\$00; 05.01.03.02.06 – Encargos com Pessoal Auxiliar – 3.000.000\$00; 05.03.02.01.04 – Para fins de Interesse Turístico – 400.000\$00; 05.03.02.01.05 – Outros – 800.000\$00; 09.05.13 – Divisão de Acção Cultural – 800.000\$00; 09.06.12 – Desporto – 1.500.000\$00; 09.06.13 – Outros – 500.000\$00; 09.07.04 – Estudos/Projectos – 2.000.000\$00;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: 05 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO: - CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:

01.01.03.02 – Pessoal contrato Administ. Provimto – 100.000\$00; 01.01.03.03 – Outro – 100.000\$00; 01.02.05 – Abonos Diversos – 1.000.000\$00; 02.01.01 – Educação – 100.000\$00;

02.03 – Outros – 100.000\$00; 03.01 – Matérias Primas e Subsidiárias – 100.000\$00; 03.05 – Consumos de Secretaria – 500.000\$00; 03.06 – Outros – 1.000.000\$00; 04.09.07 – Outras Aquisições – 1.800.000\$00; 09.06.13 – Outros – 1.000.000\$00; 09.07.01 – Plano Director Municipal – 4.000.000\$00; 09.07.02 – Planos de Pormenor – 1.100.000\$00; 09.07.04 – Estudos/projectos – 3.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Paulo Lains e José Meleiro e a abstenção dos Vereadores Branco Morais e Neiva de Sá, pelos motivos que invocaram a propósito de idêntica deliberação tomada na reunião realizada em 1 de Fevereiro do ano corrente. **(24) ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**:- Pelo Vereador José Maria Costa, foi presente a seguinte proposta de Acordo de Cooperação:-

“ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre a **Delegação Regional do Norte do Instituto do Emprego e Formação Profissional** representada pelo Delegado Regional, Dr. Carlos Joaquim de Oliveira Marques Borrego e a **Câmara Municipal de Viana do Castelo**, representada por Dr. Defensor Oliveira Moura, é celebrado o presente acordo de cooperação tendo em vista viabilizar a realização de um **Curso de Formação Profissional de “Operadores de Jardins e Espaços Verdes”**, que decorrerá de 04 de Dezembro/2000 até fim de Agosto do ano 2001, destinado a desempregados, sendo o Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo a unidade orgânica responsável pela sua organização e desenvolvimento.

- 1. Compete à D.R.N. do I.E.F.P. através do Centro de Emprego de Viana do Castelo**
 - 1.1.** Orientação e recrutamento dos Candidatos;
 - 1.2.** Fazer a inserção efectiva dos formandos no Mercado de Trabalho depois de concluído o itinerário completo do curso de formação prática;
- 2. Compete à D.R.N. do I.E.F.P. através do Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo**

- 2.1. Pagamento dos formandos das Bolsas de Formação bem como todos os subsídios previstos no regime de funcionamento da qualificação (subsídios de refeição, transporte, infantário, etc.) de acordo com a legislação vigente;
- 2.2. Pagamento do valor da prestação de serviço dos formadores;
- 2.3. Estabelecer o desenvolvimento metodológico e curricular da formação, traduzida no referencial da formação através de Unidades Capitalizáveis;
- 2.4. Acompanhar, avaliar e certificar os formandos;
- 2.5. Disponibilizar material e equipamento destinado ao funcionamento da formação em sala, bem como o vestuário a utilizar pelos formandos e pelo formador na componente prática da formação;
- 2.6. Estabelecer e definir os horários, bem como a aplicação do regulamento interno do formando no I.E.F.P.
- 2.7. Desenvolver toda a acção de formação no sentido de preparar os formandos para o exercício da profissão no final de todo o percurso formativo.

3. Compete à Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 3.1. Disponibilizar uma sala para formação teórica;
- 3.2. Disponibilizar locais com condições para o desenvolvimento da componente prática da formação;
- 3.3. Disponibilizar as matérias primas e equipamento destinados à execução da componente prática, nomeadamente, plantas, árvores, adubos, equipamento de rega, máquinas de cortar relva, etc.
- 3.4. Fornecimento de água, energia eléctrica e combustíveis.”

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito acordo de cooperação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, José Meleiro, Branco Morais e Neiva de Sá. **(25) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos por si e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou

desde a última reunião camarária. “Ciente.”. **(26) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público,

não se tendo registado qualquer intervenção. **(27) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos

termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta

desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e

seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva,

Manuel Ribeiro, Paulo Lains, José Maria Costa, Branco Morais e Manuel Freitas. E, nada mais havendo

a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar,

se lavrou a presente acta.